



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, considerando ter sido constatado o impedimento da empresa Tedesco & Garcia Ltda em contratar com qualquer órgão da Administração Pública por força da medida cautelar deferida nos autos da Ação Civil Pública nº 9038766-43.2019.8.21.0001, após oportunizado o contraditório e ampla defesa à empresa contratada, **DECIDE**, de ofício, acolhendo o parecer jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa, pela **ANULAÇÃO** do Termo de Homologação e de Adjudicação da Tomada de Preços nº 004/2019, com a consequente decretação de nulidade do Contrato Administrativo nº 16/2019, bem como pela **ANULAÇÃO** da Fase de Classificação da Tomada de Preços nº 04/2019, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, **DETERMINANDO** a desclassificação da empresa Tedesco & Garcia Ltda. do referido certame, nos termos do artigo 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Em decorrência da decisão acima, **DETERMINA** que a Comissão de Licitações proceda à análise das razões recursais da empresa C. Romeira & Cia Serviços e Comércio Ltda motivadas em face da 2º colocada, SLP Serviços e Limpeza e Portaria Eireli, procedendo-se, após, à reclassificação das propostas, declarando vencedora a licitante de acordo com o resultado do recurso, com urgência, diante da necessidade de finalização do certame, considerando se tratar de serviço essencial;

DETERMINA, ainda, seja oficiado ao Ministério Público, anexando-se cópia integral da Tomada de Preços nº 04/2019, para conhecimento e eventuais providências;

DETERMINA, também, seja aberto Processo Administrativo Especial em face da empresa Tedesco & Garcia Ltda para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

DETERMINA, por fim, seja notificada a empresa Tedesco & Garcia Ltda para que interrompa imediatamente a prestação do serviço de vigias nesta Casa Legislativa, diante da anulação do contrato administrativo nº 16/2019;

Dê-se ciência aos interessados e publique-se a presente decisão.

Triunfo, 26 de dezembro de 2019.

Ver. Márcio Pinheiro de Souza,

Presidente da Câmara Municipal de Triunfo